



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E DE SEXUALIDADES

O lúdico e a promoção dos direitos humanos das sexualidades na Escola

Edson de Souza Lima

Faculdade Estácio do Recife – edsonlima88@yahoo.com.br

Resumo

O presente trabalho visou analisar características no ambiente escolar para exercer a prevenção e/ou intervenção contra violações aos direitos humanos de crianças e adolescentes nas escolas da educação básica com foco nos preconceitos contra as sexualidades. No Brasil, as discussões sobre educação em direitos humanos repercutem no aprimoramento de políticas públicas educacionais capazes de nortear o trabalho da equipe escolar na formação adequada dos estudantes. A compreensão de educação em direitos humanos perpassa o processo essencial da promoção dos direitos fundamentais ao ser humano por meio de ações educativas eficazes e eficientes de ação-reflexão na construção do conhecimento nessa área. A metodologia empregada ocorreu de forma bibliográfica, com enfoque nos estudos da legislação brasileira, principalmente a Constituição Federal, Estatuto da Criança e Adolescente, Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, além de autores como Winicott (1995), Costa (2012), Rayo (2004), entre outros. A argumentação no desenvolvimento do trabalho ocorreu pela análise dos direitos humanos voltado para a proteção integral das crianças e adolescentes, especialmente quanto às orientações sexuais e identidades de gênero entendendo a relação da equipe escolar na promoção desses direitos. Da mesma forma, outros norteadores de aprendizagem dessa equipe podem ser as atividades lúdicas dentro da sala de aula no tratamento de temáticas de direitos e deveres dos estudantes, por exemplo, abordados no Regimento Escolar ou Projeto Político Pedagógico da escola. Para isso, a importância dos elementos de construção participativa desses documentos para contemplar as ideias da comunidade escolar, mas a didática de estabelecer a ludicidade no cotidiano das aulas e do espaço escolar garantindo os direitos aos estudantes independentes da orientação sexual e identidade de gênero. Enfim, possibilitar mais discussões e construção de políticas públicas no sentido de promover formação continuada nessas temáticas à equipe escolar, além da garantia de proteção integral de todas as crianças e adolescentes.

Palavras-chave: Educação em Direitos Humanos, LGBT, ECA, Equipe Escolar, Sexualidades.



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E DE SEXUALIDADES

A criança e o adolescente diante de situações lúdicas apreendem a estrutura dos conteúdos culturais e sociais. Por isso, é educativo e tem como característica seu uso de modo intencional, sendo assim requer um plano de ação que permita a aprendizagem de conceitos de uma maneira geral. Nesta perspectiva, assume a finalidade de desenvolver habilidades, possibilitando ao aluno a oportunidade de estabelecer planos de ação para atingir objetivos, avaliar e obter resultados.

Atualmente, a violência urbana e outras formas de agressões físicas e psicológicas, além de violações aos direitos fundamentais dos seres humanos precisam de prevenção e intervenção com o objetivo de obter um espaço de convivência melhor na sociedade. Também, surge a necessidade de investimento público por meio de políticas adequadas na implantação de sistemas de segurança e justiça preparados para lidar com situações adversas.

Nesse sentido, o debate da sexualidade perpassa a violência na Escola, mas a sexualidade precisa ser compreendida no seu princípio, como descrito a seguir: “Partimos do pressuposto de que a sexualidade é objeto de um processo de aprendizagem e este, por sua vez, é pautado tanto pelas concepções de gênero como pelo sexo anatômico do indivíduo.” (HEILBORN, 2006, p. 48). Por isso, numa educação em direitos humanos deve prezar pela ideia de que todos devem ser respeitados nas suas sexualidades por ser um processo da interação entre fatores biológicos e sociais.

De acordo com RAYO (2004), o papel dos professores é fundamental no desenvolvimento do sistema democrático de educação envolvido com os direitos humanos, a paz e a democracia. Dentre as atribuições está problematizar a situação mundial e fornecer o incentivo adequado ao entendimento da importância da busca em solucionar os conflitos.

Segundo Apple e Beane (1997), a escola para a democracia emerge com propósito e não aleatoriamente. Na realidade, “resultam de tentativas explícitas de educadores colocarem em prática os acordos e oportunidades que darão vida à democracia”(p.20), isso demonstra a colaboração ativa da equipe escolar para transformar juntamente com os estudantes numa escola participativa e democrática. Além disso, os autores ainda abordam duas linhas de trabalho para efetivação dos acordos e oportunidades descritas a seguir: “Uma é criar estruturas e processos democráticos por meio dos quais a vida escolar se realize. A outra é criar um currículo que ofereça experiências democráticas aos jovens” (idem). Nesse sentido, observamos com base nos pesquisadores, a construção da escola democrática se processa além da gestão como procedimentos e normas do dia-a-dia, porque elas formam-se espaços de exercício de autonomia (TEIXEIRA, 2011).



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E DE SEXUALIDADES

Nesse trabalho utilizamos a pesquisa bibliográfica com abordagem qualitativa. Para tanto, é preciso compreender que “As pesquisas sobre ideologias, bem como aquelas que se propõem à análise das diversas posições acerca de um problema, também costumam ser desenvolvidas quase exclusivamente a partir de fontes bibliográficas” (GIL, 1991, p.48). Os principais autores são Winicott (1995), Costa (2012), Rayo (2004) com discussões nacionais e internacionais da temática.

Assim, ao abordarmos a educação em direitos humanos temos base teórica em estudos específicos sobre a legislação internacional e brasileira buscando pesquisadores coerentes com a temática. Além disso, o fomento de estruturas pedagógicas mais coerentes com a realidade educacional em harmonia com a teoria das pesquisas de campo ou bibliográficas para garantir resultados válidos. Sobretudo, ao questionar o processo educativo no debate da violação aos direitos humanos das crianças e adolescentes é necessário nortear a pesquisa além das leis vigentes, e também, buscar a realidade social da comunidade local em cada espaço institucional da vivência escolar.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

No ECA – Estatuto da Criança e Adolescente - observamos uma maior quantidade de recomendações do lúdico no desenvolvimento infantil. Estamos a seguir analisando os artigos mais recorrentes na temática da ludicidade:

O Art. 4º versa que

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”(BRASIL, 1990, p.1)

Numa análise inicial, podemos entender nesse artigo a compreensão integral do ser humano na fase infantil, porque engloba os mais diversos elementos fundamentais na vida da pessoa, inclusive numa ressalva ao lazer. Este pode ser entendido por diversos caminhos, desde o lazer sem objetivo realizado no seio familiar, assim como o lazer proporcionado pelo Estado numa concepção ideológica de ludicidade e os benefícios oriundos dessa relação.

Em outro artigo, observamos especificamente o brincar, jogar como formas de usufruto da liberdade numa sociedade repressora. Daí, para entender melhor, segue o referido artigo na íntegra:

“Art. 16 - O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E DE SEXUALIDADES

serviço e isenção no trabalho, públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.” (BRASIL, 1990, p. 3)

Nessa concepção, a liberdade estaria ligada diretamente ao aspecto do brincar, jogar, divertir-se, praticar esportes, entre outros elementos. Assim, lúdico na dimensão da criança é complexo e demanda empenho e determinação para ser executados, no caso de pessoas que não consideram a brincadeira, brinquedo e jogo instrumentos necessários no ensino-aprendizagem.

Sarmiento (2006, p.87) refere-se ao processo de garantia aos direitos humanos e cívicos como “a consagração do princípio importa no reconhecimento de que a pessoa é o fim, e o Estado não mais do que um meio para a garantia e promoção dos seus direitos fundamentais” enfatizando a importância de políticas públicas para assegurar ao cidadão homossexual, lésbica, bissexual, travestis, transexual, intersexos e simpatizantes seus direitos da Constituição Federal do Brasil. Esse fator coexiste quando as manifestações dos movimentos sociais pelos direitos possuem luta contínua e sistemática da população Lésbicas, Gays, Bissexuais, e Transgêneros – LGBT - convencendo advogados, juízes, promotores e procuradores na luta contra o preconceito e discriminação inerente a cultura hegemônica heterossexual numa parcela ativa de praticantes de tais ações.

Conforme Winnicott (1995), o lúdico é considerado prazeroso, devido a sua capacidade de absorver o indivíduo de forma intensa e total, criando um clima de entusiasmo. É este aspecto de envolvimento emocional que torna uma atividade de forte teor motivacional, capaz de gerar um estado de vibração e euforia. Por meio do lúdico, a criança canaliza suas energias, vence suas dificuldades, modifica sua realidade, propicia condições de liberação da fantasia e a transforma em uma grande fonte de prazer. E isso não está apenas no ato de brincar, está no ato de ler, no apropriar-se da literatura como forma natural de descobrimento e compreensão do mundo, proporciona o desenvolvimento da linguagem, do pensamento e da concentração.

Com a utilização desses recursos pedagógicos, o professor poderá utilizar-se, por exemplo, de jogos e brincadeiras em atividades de leitura ou escrita, devendo, no entanto, saber usar os



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E DE SEXUALIDADES

recursos no momento oportuno, uma vez que as crianças desenvolvem o seu raciocínio e constroem o seu conhecimento de forma descontraída. As atividades lúdicas têm o poder sobre a criança de facilitar tanto o progresso de sua personalidade integral, como o progresso de cada uma de suas funções psicológicas, intelectuais e morais. Ao ingressar na escola, a criança sofre um considerável impacto físico-mental, pois, até então, sua vida era exclusivamente dedicada aos brinquedos e ao ambiente familiar. (GONÇALVES, 2001)

Enfim, alguns norteadores na efetivação da aprendizagem dos direitos humanos pela equipe escolar pressupõem os três aspectos desenvolvidos nesse trabalho, descritos a seguir: formação continuada; palestras e atividades pedagógicas com parceria de órgãos defensores dos direitos humanos; e, o lúdico no ambiente escolar para promoção da defesa de direitos humanos.

CONCLUSÕES

Os apontamentos desses estudos indicam que a equipe escolar na educação em direitos humanos para o desenvolvimento do exercício da cidadania das crianças e adolescentes perpassa os conhecimentos da legislação vigente e necessita utilizar recursos pedagógicos lúdicos para efetivar as aprendizagens dos estudantes. Isso fortalece as lutas sociais de direitos igualitários para a população LGBT com a formação de cidadãos críticos e reflexivos que exerçam seus direitos e deveres. Além disso, é necessário procurar as formas de orientar a aprendizagem significativa da equipe escolar em direitos humanos para poder ensinar com métodos inovadores, lúdicos e firmando com iniciativas públicas e privadas nas perspectivas de prevenção e intervenção na garantia dos direitos humanos das crianças e adolescentes, especialmente àqueles que sofrem homofobia e transfobia.

Por isso, o Estatuto da Criança e Adolescente prevê algumas formas da comunidade escolar participa mais ativamente na vida educacional dos estudantes, assim como coloca a questão do brincar para desenvolvimento adequado da criança e adolescente, o que pode ser aplicado na escola por meio de atividades pedagógicas mais interativas, divertidas, mas essencialmente para aprendizagens dos estudantes.

Dessa forma, o desenvolvimento da equipe escolar na garantia dos direitos humanos das crianças e adolescentes engloba a construção de aprendizagens significativas na legislação vigente, por meio de formação continuada, principalmente. Mas, o processo de ensino-aprendizagem na escola necessita ser alterado com atividades lúdicas em sala de aula e as parcerias com órgãos públicos de proteção integral da criança e adolescente a fim de potencializar os conhecimentos construídos.



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E DE SEXUALIDADES

Brincar e educação em direitos humanos. Assim, brincar é importante na construção do ambiente educacional e necessita ser orientado profundamente na problematização da perspectiva de prevenção e intervenção pela equipe escolar na garantia dos Direitos Humanos das crianças e adolescentes de todas as sexualidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APPLE, Michael; BEANE, James (Orgs.). **Escolas democráticas**. São Paulo: Cortez, 1997.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1990.

GONÇALVES, Roseli. **A ludicidade no contexto da educação infantil** (2001). Disponível em: <http://www.webartigos.com/artigos/a-ludicidade-no-contexto-da-educacao-infantil/20894/> Acesso em: 07 de Abril de 2015.

HEILBORN, Maria Luiza. Entre as tramas da sexualidade brasileira. **Estudos feministas**, Florianópolis, 14(1): 336, p.45-62, janeiro-abril,2006.

RAYO, José Turvillla. **Educação em direitos humanos: rumo a uma perspectiva global**. Trad. Jussara Haubert Rodrigues. Porto Alegre: Artmed, 2004.

SARMENTO, Daniel. **Direitos Fundamentais e Relações Privadas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2006.

TEIXEIRA, Beatriz de Basto. Escolas para os direitos humanos e a democracia. In: SHILLING, F. (Org.) **Direitos Humanos e Educação**: outras palavras, outras práticas. São Paulo: Cortez, p.150-170, 2011.

WINNICOTT, D. W. **O brincar e a realidade**. Rio de Janeiro: Imago, 1995.